

- PI: 7683COVIDPA
 - Valor Unitário: R\$ 16,55 (1 refeição)
 - Valor Total: 39.720,00 (2.400 refeições)

O fornecimento das refeições com suco tratadas neste Termo Aditivo deverá ser realizado diariamente, de segunda a domingo, no horário de almoço, entre 11h30min e 12h30min, no endereço a ser informado pela CONTRATANTE a CONTRATADA, conforme cronograma da Ação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 4º-H e 4º-I da Lei nº 13.979/20, nos termos do Parecer Jurídico nº 137/2020 e Parecer do Núcleo de Controle Interno nº 56/2020, que o incorporam.

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2020 e data final em 31 de agosto de 2020, de acordo com a Cláusula Décima Primeira do Instrumento Original.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2020.

ORDENADORA RESPONSÁVEL: JAMILLE SARATY MALEVIRA GRAIM – PRESIDENTE PARÁPAZ

Protocolo: 566230

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural, potável, sem gás, para consumo dos servidores e demais indivíduos que fazem parte das atividades desenvolvidas pela Fundação PARÁPAZ, em relação à sua Sede, Núcleos Integrados, Unidades nos Bairros, Projetos e Ações.

EMPRESAS VENCEDORAS:

R C M COELHO EIRELI, CNPJ nº 186.548/0001-15, vencedora do Lote IX, pelo critério de menor preço por lote, no valor total de R\$ 2.299,20 (Dois mil duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos);

R B M F COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 916.722/0001-77, vencedora dos Lotes I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, X, XI e XII pelo critério de menor preço por lote, no valor total de R\$ 62.716,95 (Sessenta e dois mil setecentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos);

VALOR TOTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020: R\$ 65.016,15 (sessenta e cinco mil, dezesseis reais e quinze centavos)

Em consequência, fica autorizada a elaboração do respectivo contrato.

Publique-se.

Belém/PA, 31 de julho de 2020.

JAMILLE SARATY MALVEIRA GRAIM

Presidente da Fundação PARÁPAZ

Protocolo: 566213

Art. 3º Nas hipóteses de afastamentos não superiores a 60 (sessenta) dias, os servidores deverão apresentar atestados médicos e odontológicos originais e demais documentos comprobatórios na unidade de Gestão de Pessoas do órgão ou entidade que esteja lotado, ainda aqueles que estejam agendados para realização de perícia nesta Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD.

1º A unidade de Gestão de Pessoas de lotação do servidor encaminhará os documentos apresentados à Diretoria de Saúde Ocupacional do Servidor – DSO/SEPLAD via Processo administrativo Eletrônico – PAE para homologação e registro da licença no SIGIRH.

2º O procedimento previsto neste artigo será mantido pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar do dia 08 de junho de 2020.

Art. 4º No período de 19 de março a 08 de junho de 2020, os procedimentos quanto aos afastamentos superiores a 60 (sessenta) dias, ainda que já estejam agendados para a realização de perícia médica na SEPLAD, observarão o seguinte:

I - os servidores deverão apresentar atestados médicos originais e demais documentos comprobatórios na unidade de Gestão de Pessoas do órgão ou entidade de sua lotação;

II - as unidades de Gestão de Pessoas deverão receber os atestados médicos e demais documentos comprobatórios apresentados e realizar o respectivo agendamento, na forma descrita no art. 2º, parágrafo único desta Portaria.

Art. 5º Os atestados deverão ser originais, atuais, legíveis, assinados e carimbados por médicos ou odontólogos, contendo a CID e tempo de afastamento.

Parágrafo único. A Gestão de Pessoas, ao enviar atestados médicos via Processo administrativo Eletrônico – PAE, deverá certificar por carimbo ou manualmente, com a assinatura e matrícula do servidor, que o atestado enviado confere com o original, sob pena de impossibilidade de homologação do atestado.

Art. 6º Os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado comunicarão imediatamente à Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESPA sobre os seus servidores que apresentarem os sintomas do corona vírus COVID-19 para fins de investigação e controle epidemiológico, adotando os protocolos estabelecidos.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Planejamento e Administração.

Art. 8º Fica revogada a PORTARIA Nº 0090/2020 - GS/SEPLAD, de 18 de março de 2020.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2020.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD

***Replicado em virtude de alterações.**

Protocolo: 566216

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº. 0136/2020 – GS-SEPLAD, DE 09 DE JUNHO DE 2020*

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 04 de dezembro de 2019, publicado no DOE nº 35.051 de 05 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia o surto do corona vírus COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento adotadas no âmbito do Estado do Pará à pandemia do corona vírus COVID-19 e o Decreto Estadual nº 800, de 31 de maio de 2020, que dispõe sobre a retomada econômica e social segura, por meio da aplicação de medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos para reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais;

CONSIDERANDO os termos do art. 82, §§1º e 2º da Lei Estadual nº 5.810/94 que permite a comprovação da doença por atestado médico particular, exigindo homologação do serviço médico oficial dos Estados apenas nos casos de afastamentos por período superior a 60 (sessenta) dias;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, no período de 19 de março a 08 de junho de 2020, a realização de todas as perícias médicas presenciais realizadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD, em Belém, Conceição do Araguaia, Cametá, Bragança, Tucuruí, Marabá e Santarém.

Art. 2º Findo o período estabelecido no artigo 1º desta Portaria, será iniciada a retomada gradual da realização de perícias médicas presenciais, contemplando inicialmente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, apenas as perícias destinadas a:

I - Prorrogação e pedidos de licença saúde com afastamento superior a 60 dias;

II - Inscrição no PAS;

III - Avaliação para isenção de imposto de renda;

IV - Concessão de pensão;

V - Exame admissional.

Parágrafo único. Os agendamentos para a realização de perícia médica nas hipóteses previstas nos incisos II a V deste artigo deverão ser realizados por meio de contato ao call center da SEPLAD, pelos números (91) 3194-1001 e (91) 3194-1002, exceto quanto ao previsto no inciso I, que deverá ser agendado pelos órgãos via módulo de perícia médica.

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 177/2020-GS/SEPLAD DE 30 DE JULHO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 04 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 34.051 de 05 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2020/522563;

R E S O L V E:

FORMALIZAR a designação da servidora THAIS FERNANDES DOS SANTOS, Id. Funcional nº. 5898146/3, ocupante da função de Coordenador, para responder pela Diretoria de Saúde Ocupacional do Servidor, durante o impedimento da titular LUIZA TUMA DA PONTE SILVA, Id. Funcional nº. 5946279/1, no período de 29.07.2020 a 27.08.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 30 DE JULHO DE 2020.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 566188

OUTRAS MATÉRIAS

PROCESSO: 2019/569179 – Concorrência nº 02/2019- PM/PA

DECISÃO DE RECURSO

Considerando o recurso Administrativo interposto pelo CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE), bem como a decisão da Comissão Especial de Licitação e manifestação contida na Manifestação 113/2020 da Consultoria Jurídica-CJUR/SEPLAD, fls. 1348 e 1349, que ratifica o entendimento adotado pela Comissão Especial de Licitação. Decido:

Conhecer do recurso, posto que tempestivo;

Manter o entendimento da Comissão Especial de Licitação quanto ao recurso interposto, que delibera pela improcedência do mesmo;

Dê ciência aos interessados.

Belém, 31 de julho de 2020.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 566244

PROCESSO: 2019/230260 – Concorrência nº 01/2019- PCPA

DECISÃO DE RECURSO

Considerando o recurso Administrativo interposto pelo CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE), bem como a decisão da Comissão Especial de Licitação e manifestação contida na Manifestação 114/2020 da Consultoria Jurídica-